



TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 006/2025

PROCESSO N. 8500038-63.2024.8.06.0152

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para **prestação de serviço** por dispensa de licitação, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de **MARCENARIA**, com foco no reparo de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Participação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/02/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/02/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4.** O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 1.5.** O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação Direta, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2.** Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:
 - 2.2.1.** autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

- 2.2.4.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 2.2.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.
- 2.2.4.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7.** agente público do órgão ou entidade contratante;
- 2.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10.** organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,

impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

- 2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.** O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.** Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8.** A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.** O certame será conduzido pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;
- 3.1.2.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3.** receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 3.1.4.** receber as propostas de preços;
- 3.1.5.** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 3.1.6.** conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;

- 3.1.7.** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.1.8.** receber a documentação de habilitação;
- 3.1.9.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.10.** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado, quando necessário;
- 3.1.11.** declarar o vencedor;
- 3.1.12.** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 3.1.13.** adjudicar o objeto a participante vencedora, quando não houver recurso;
- 3.1.14.** elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 3.1.15.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 3.1.16.** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento da participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. A participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1. A empresa que não se enquadra nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.4.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação

em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.

5.5. A participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**DESCRÍÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.8. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. As participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das participantes convocadas para apresentação de propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.
- 6.2.1.** O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 7.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do Lote**.
- 7.12. As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.
- 7.13. A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.13.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.2.** Quando a houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13.3.** Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13.4.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13.5.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 7.13.6.** Não havendo manifestação da participante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.
- 7.13.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13.8.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.13.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.10.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de dispensa com disputa.
- 7.13.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 7.13.11.1. disputa final, hipótese em que as participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.11.3. desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.11.4. desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.13.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 7.13.12.2. empresas brasileiras;
- 7.13.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ARREMATANTE

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
 - 8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as participantes e anexado aos autos do processo de contratação.
 - 8.1.4. A participante mais bem classificada deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, quando couber, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.

- 8.1.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela participante, antes de findo o prazo.
- 8.1.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.1.7.** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.
- 8.1.7.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 8.1.9.** Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.1.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 9.1.2.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua

convocação realizada por meio do sistema **licitacoes-e**.

- 9.1.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação/pregoeiro da Cotação Eletrônica.
- 9.2.** Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.2.5. Caso conste na consulta de situação da participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 9.2.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.5.2. A participante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.2.5.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2.7. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.2.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.
- 9.2.8.1. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.3.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- 9.5.1.** que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a participante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. A proposta deverá explicitar:

- 9.9.1.** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

- 9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;
- 9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;
- 9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Participação e seus anexos;
- 9.9.5. valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 9.9.6. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 9.10. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 9.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.
- 10.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 10.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.
- 10.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 10.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenham(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 10.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 10.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços

manifestamente inexequíveis;

10.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

10.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a participante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.

10.11. A participante que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

10.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da participante.

10.13. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.

10.14. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.

10.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. As participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1. No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

11.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

11.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

11.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

11.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.5. No caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, registro no CRC da sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

11.1.6. O participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.1.6.1. Habilidade jurídica:

11.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

11.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

11.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

11.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

11.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.6.2.10. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.6.2.11. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Termo de Participação;**

11.1.6.2.12. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação;**

11.1.6.2.13. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

11.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

11.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação;**

11.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação;**

11.1.6.2.18. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Termo de Participação.**

11.1.6.2.19. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação.**

11.1.6.2.19.1. Quando a participante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

11.1.6.2.20. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria, **conforme modelo constante no Anexo VII do Termo de Referência:** O modelo deverá ser adaptado para comprovar que a participante realizou a vistoria no local da prestação de serviço ou, alternativamente, para declarar a dispensa da necessidade de vistoria, nos termos do **item 24 do Anexo I deste Termo de Participação – Termo de Referência.**

11.1.6.2.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.1.6.2.21.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

11.1.6.2.21.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.1.6.2.21.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

11.1.6.2.21.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

11.1.6.2.21.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.6.2.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

11.1.6.2.23. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

11.1.6.2.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

11.1.6.2.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

11.1.6.2.24.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

11.1.6.3. Habilitação técnica:

11.1.6.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-operacional**, a participante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 23.4 do Anexo 1 deste Termo de Participação – Termo de Referência**:

11.1.6.3.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste Termo de Participação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

competente, quando for o caso.

11.1.6.3.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.1.6.3.1.1.1.1. Comprovação que já executou serviço com um mínimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Participação, o que equivale a execução de 01 (um) serviço equivalente ou similar;

11.1.6.3.1.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.1.6.3.1.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

11.1.6.3.1.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante/Atestador e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos que possa requisitar.

11.1.6.3.1.1.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.1.6.3.1.1.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1.6.3.1.2. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações adicionais como:

11.1.6.3.1.2.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

11.1.6.3.1.2.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.4. O(s) documento(s) referente(s) a habilitação deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

11.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

11.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa de licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

11.7. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.9. As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

11.10. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.

11.11. **O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da dispensa eletrônica, em sede de diligência;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do Termo de Participação;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;
- 12.1.6.** fraudar a dispensa eletrônica;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
 - 12.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 12.1.8.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.1.8.1.** advertência;
 - 12.1.8.2.** multa;
 - 12.1.8.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.1.8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.1.9.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - 12.1.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.1.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.1.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.1.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.10. A sanção de multa calculada na forma do Termo de Participação ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10.1. A participante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão do **item 21 do Anexo I do Termo de Participação (Termo de Referência)**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

12.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente licitado ou celebrado.

12.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termo do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

12.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

12.1.14.2. fraudar a dispensa eletrônica;

12.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.14.3.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- 12.1.14.3.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.14.4.** bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica.
- 12.1.16.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.17.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.1.18.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.19.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.1.20.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.21.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.1.22.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 12.1.23.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que

comprometam a execução do termo de contrato.

12.1.24. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato, representativa da celebração contratual entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Termo de Participação e seus anexos, bem como das demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para atender aos prazos constantes do Termo de Participação e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

13.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Durante a execução contratual ou instrumento que o substitua será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento que o substitua.

13.5. O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, fica dispensada a exigência de garantia de execução.

15. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. As condições e especificações das regras da prestação de serviço, encontram-se nos **itens 6 e 7** do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

16. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no **item 20** do Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, Anexo 1 deste Termo de Participação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no **item 18** do Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente, Anexo 1 deste Termo de Participação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no **item 17** do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

19.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar

obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.

20.11.1. A participação de interessados nesta Cotação Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.11.2. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.11.3. No caso de Atas de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 2 deste Termo de Participação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.11.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.11.5. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da dispensa de licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

20.11.6. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos

respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.11.7. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.11.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.

20.11.9. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.11.10. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA



PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza, 30 de janeiro de 2026.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

Rafaella Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE



ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de serviços de recuperação de móveis e estruturas de marcenaria danificadas da Sala da Associação Cearense de Magistrados (ACM).

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de Contratação de serviços especializados de marcenaria, com foco no reparo de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção), nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	REPARO – PORTA DA SALA DE CONVIVÊNCIA (DIMENSÕES 1,35M x 2,10M)	SERVIÇO	01
	2	REPARO – PORTA DO LAVABO RECEPÇÃO (DIMENSÕES 0,60M x 2,10M)	SERVIÇO	01
	3	REPARO – PORTA ACESSO COPA (DIMENSÕES 0,70M x 2,10M)	SERVIÇO	01
	4	REPARO – BALCÃO RECEPÇÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01
	5	REPARO – PORTA ACESSO ÁREA DE SERVIÇO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M)	SERVIÇO	01
	6	REPARO – PORTA ACESSO PRESIDÊNCIA/SALA DE REUNIÃO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M)	SERVIÇO	01
	7	REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 01 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01
	8	REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 02 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
V	DESENHO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
VI	INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADOS (IMR)
VII	TERMO DE VISTORIA

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Ocorrendo divergência entre o descriptivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.

1.5. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos ou instrumento equivalente dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis participantes individuais.

1.5.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante

vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos deste Termo de Referência, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.5.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto desta dispensa eletrônica, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de participantes interessados e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nos processos de contratação.

1.6. A contratação será em lote único, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Argumenta-se que essa escolha garante menor custo, maior padronização, facilidade de gestão, concentração de responsabilidade e aproveitamento da economia de escala. Além disso, evita-se riscos de entregas parciais ou descoordenadas, assegurando controle logístico e qualidade, especialmente por se tratar de uma instituição relevante como a ACM do TJCE.

1.7. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la, conforme disposto no art. 5º, §1º, do Manual de Contratações Diretas do TJCE .

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 3 (três) meses ou enquanto perdurar a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. Este Termo de Referência e seus anexos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de reparar integralmente parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da

recepção), da Sala da Associação Cearense de Magistrados (ACM), situada no interior do prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, as quais foram atingidas por uma infiltração de proporções consideráveis, de modo que objetiva restaurar a funcionalidade do espaço usado por magistrados e autoridades, no intuito de fortalecer a atuação institucional da entidade, valorizar a magistratura e garantir suporte adequado às atividades do Judiciário cearense, com foco em eficiência, economia e representatividade, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor se enquadra nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na contratação e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.
- 3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), especificamente no código da contratação TJCESEADI_2025_0012.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são de suma importância para reativação segura e funcional do espaço ocupado pela ACM dentro do Fórum Clóvis Beviláqua. Cumpre informar que, atualmente, o referido local encontra-se interditado, aguardando os devidos ajustes na estrutura de algumas portas e balcões de madeira, fazendo com que reuniões e confraternizações entre os magistrados e destes com

outras autoridades que deveriam ser neste ambiente, sejam feitas em outras salas, muitas vezes de forma improvisada, gerando perturbações e desorganização ao bom andamento dos trabalhos da magistratura.

- 4.2.** Assim, os serviços a serem contratados se relacionam indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de conserto de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção) do ambiente citado, o que permitirá o uso eficiente do espaço físico, oferecendo condições ergonômicas e operacionais superiores para os usuários, garantindo assim que a solução atenda exatamente às necessidades funcionais e estéticas do setor.
- 4.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitirão que o TJCE resolva a necessidade de utilização plena da sala ora citada, com segurança e adequabilidade do ambiente de trabalho.
- 4.4.** Outrossim, convém destacar que a sala, em condições normais, é utilizada cotidianamente por diversas autoridades, tanto do Poder Judiciário como de outros poderes, tornando-se uma unidade estratégica de parceria e contato do TJCE com outras instituições, viabilizando alianças importantes para consecução da plena justiça.
- 4.5.** A prestação dos serviços contratados engloba todas as fases pertinentes a execução contratual, que vai desde o transporte, montagem e desmontagem, os cuidados a serem observados durante a instalação, a observância da padronização em relação aos móveis e equipamentos já existentes e a obrigatoriedade da limpeza e reorganização do espaço ao final da execução dos serviços.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial;
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços;
- 5.3.** Todos os custos serão por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive transporte, montagem, desmontagem e demais custos necessários.
- 5.4.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve garantir a padronização com os móveis já existentes na sala da Associação Cearense de Magistrados (ACM), localizada no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 5.5.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de realização dos serviços, garantindo o urbano e profissional comportamento de seus trabalhadores, assim como o pleno funcionamento dos equipamentos e ferramentas, que, porventura, sejam necessárias, prevenindo eventuais falhas e assegurando que as atividades ocorram conforme o planejado.
- 5.6.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.7.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.8.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.9.** Comprovar, como condição prévia a esta contratação, o atendimento das seguintes condições:
- 5.9.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

- 5.9.2.** Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.10.** Se aplicável, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.11.** Na medida em que se trata de contratação de serviços de marcenaria com foco no conserto de peças projetadas, estando inclusa mão de obra especializada para ajustes/intervenções nas estruturas. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar que atende aos critérios de sustentabilidade, adotando práticas como utilização de madeira certificada pelos órgãos de controle e, se necessário, o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e logística reversa para reciclagem de resíduos decorrentes de cortes ou lascas de madeira.
- 5.12.** Acrescenta-se ainda que a empresa deve seguir as regulamentações ambientais vigentes, bem como garantir que os padrões mínimos de qualidade e desempenho sejam observados, visando o sucesso na execução dos serviços contratados.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Especificações técnicas:

6.1.1. O objeto a ser contratado consiste nos serviços de reparo de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção) da Sala da Associação Cearense de Magistrados, situada no interior do prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, devendo atender as seguintes características essenciais:

- 6.1.1.1.** Reparo – Porta da Sala de Convivência (Dimensões 1,35m x 2,10m);
- 6.1.1.2.** Reparo – Porta do Lavabo da Recepção (Dimensões 0,60m x 2,10m);
- 6.1.1.3.** Reparo - Porta Acesso à Copa (Dimensões 0,70m x 2,10m);
- 6.1.1.4.** Reparo – Balcão da Recepção (Largura: 50 cm);

- 6.1.1.5.** Reparo – Porta Acesso à Área de Serviço (Dimensões 0,80m x 2,10m);
- 6.1.1.6.** Reparo – Porta Acesso entre Presidência/Sala de Reunião (Dimensões 0,80m x 2,10m);
- 6.1.1.7.** Reparo – Armário/Balcão 01 da Sala de Reunião (Largura: 50cm);
- 6.1.1.8.** Reparo – Armário/Balcão 02 da Sala de Reunião (Largura: 50cm);
- 6.1.2.** É imprescindível que o serviço supracitado mantenha a padronização dos móveis já existentes.
- 6.2.** Os serviços que necessitem deverão estar acompanhados de emissão de ART respectiva, se for o caso.
- 6.3.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar disponível para atender quaisquer imprevistos ou efetuar ajustes a pedido da Diretoria de Cerimonial, podendo, dentro do período contratado, atender também peculiaridades em horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviço.
- 6.4.** O prazo estimado para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O local de prestação dos serviços é no endereço da Sala da Associação Cearense de Magistrados, sala 604, nível 6, situada no Fórum Clóvis Beviláqua - Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60811-690.
- 7.2.** Internamente no endereço de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá direcionar seus trabalhadores ao local onde sejam necessárias as atividades, devendo serem resguardados a integridade, organização e manutenção dos demais móveis nos seus respectivos locais.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (se houver fornecimento)

- 8.1.** Os serviços objetos da presente contratação não exigem a utilização de materiais específicos. Entretanto, caso se observe pela respectiva equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos que haverá a necessidade de insumos específicos, os materiais a serem usados

deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas, competindo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sua especificação na proposta, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.

8.2. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e **não incorrerão em custos adicionais além daqueles contemplados na proposta apresentada.**

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (se for de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS)

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.

10. UNIFORMES

10.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**. Além disso, deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual e coletivo que, porventura, sejam necessários para a execução segura e eficaz dos serviços contratados.

10.2. Caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem, durante a prestação dos serviços, com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.2.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

10.2.2. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 11.1.** Os profissionais alocados deverão possuir experiência compatível com a complexidade dos serviços demandados, bem como conhecimento técnico adequado à atividade desempenhada durante a consecução completa das tarefas.
- 11.2.** Deverão os trabalhadores deterem a exnecessária e a experiência compatível para a execução do objeto contratado, devendo tais circunstâncias serem demonstradas e comprovadas, na fase de habilitação da dispensa eletrônica que visa esta contratação, nos termos da legislação vigente.
- 11.3.** As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.
- 11.4.** As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 11.5.** As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1.** O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 13.2.** Estes critérios englobam:
- 13.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 13.2.2.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 13.2.3.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 13.2.4.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 13.2.5.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
 - 13.2.6.** Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
 - 13.2.7.** Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
 - 13.2.8.** Toda madeira empregada, sempre que possível, deverá ser proveniente de reflorestamento (como eucalipto ou pinus), além de possuir origem legal comprovada por DOF (Documento de Origem Florestal) ou equivalente e,

preferencialmente, possuir certificação de manejo florestal sustentável, como certificado FSC/Cerflor (se aplicável).

- 13.2.9.** Os resíduos de madeira e derivados gerados devem ser separados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a coleta seletiva e o reaproveitamento de partes úteis da madeira antiga (quando possível).
- 13.2.10.** Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não é permitida a subcontratação para a prestação do serviço em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021, uma vez que prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto, baseada em princípios de eficiência, segurança e qualidade.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 15.1.** O preço fixado em contrato para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 15.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

- 15.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 15.4.** Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no **anexo VI** deste Termo, que conterá, no mínimo:
- 15.4.1.** Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;
 - 15.4.2.** Número da contratação;
 - 15.4.3.** Partes Contratuais;
 - 15.4.4.** Síntese do objeto;
 - 15.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
 - 15.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 15.5.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do **Anexo VI** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

Indicador – Prestação tempestiva do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço nas condições pactuadas
Meta	Entregar/receber 100% da prestação do serviço contratado nas condições pactuadas
Instrumento de medição	Nota de Empenho e/ou documento fiscal
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória de adequabilidade aos requisitos pactuados
Periodicidade	Ao fim da prestação do serviço de recuperação/substituídos

Mecanismo de cálculo	(itens recuperados/substituídos) = (unidades recuperadas/substituídas) – (itens não apresentando adequabilidade) * total de itens a serem recuperados/substituído igual ao total de itens aprovados, subtraído os itens não adequados ao solicitado.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Total de itens recuperados/substituídos adequados: 100% do valor empenhado b) 50% dos itens recuperados/substituídos adequados: 50% do valor empenhado c) 25% dos itens recuperados/substituídos adequados: 25% do valor empenhado
Observações	Eventuais atrasos justificados pela CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR.

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

16.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.1.4. Responsabilizar-se pela limpeza e organização dos espaços ao término dos serviços prestados.

16.1.5. Não será admitida a subcontratação:

- 16.1.5.1.** A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;
- 16.1.5.2.** A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do objeto contratado, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
- 16.1.5.3.** Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- 16.1.5.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou de instrumento equivalente recai diretamente sobre a empresa contratada, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 16.1.6.** Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.7.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 16.1.8.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 16.1.9.** Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 16.1.10.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

- 16.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 16.1.13.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 16.1.14.** Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 16.1.15.** Treinar e capacitar os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.1.16.** Nomear, de modo documentado na forma do **anexo II** deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.17.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

- 16.1.18.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratado, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.1.19.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.20.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.1.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.23.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 16.1.24.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste(a) contratação.
- 16.1.25.** Possuir capacidade de lidar com imprevistos e responder a mudanças repentinhas na programação dos eventos que possam ocorrer.

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e ainda:

- 17.1.1.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, fornecendo acesso facilitado à força de trabalho responsável tanto ao interior do Fórum como da sala da ACM, a fim de prevenir atrasos ou perturbações ao bom andamento das atividades;
- 17.1.2.** Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como os suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, como energia elétrica e água.

17.1.3. Fornecer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

17.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

17.1.5. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

17.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

17.1.7. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, caso necessário e observados, previamente, o devido processo legal, em que se assegure ampla defesa e contraditório.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto desta contratação será acompanhada por representantes do TJCE, preferencialmente designados pela GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA (unidade demandante) e definidos como Gestor e Fiscal(is) desta contratação, que manterão comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.

18.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do **Anexo I – Termo de Nomeação de Preposto**, que deverá se manter acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o período necessário à conclusão dos trabalhos, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

- 18.3.** As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 18.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o esta contrata como um todo.
- 18.5.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 18.6.** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **anexo VI** deste **Termo de Referência**, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 18.7.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.8.** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 18.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 18.9.1.** Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- 18.10.** A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.
- 18.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico desta contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.
- 18.12.** A fiscalização da execução dos serviços deve ser rigorosa para certificar a padronização no tocante à cor, textura e qualidade da madeira empregada, bem como sua procedência ambiental sustentavelmente adequada. O foco principal está na funcionalidade e conforto visual dos ambientes, aliado à segurança estrutural, conformidade com normas técnicas, condições de trabalho e evacuação segura em emergências.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.2.** Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços imediatamente, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

19.3. Recebimento provisório

- 19.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório**, devendo encaminhá-los ao gestor desta contratação para recebimento definitivo.

19.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

19.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

19.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

19.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

19.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela

segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta contratação.

19.4. Recebimento definitivo

- 19.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 19.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor deste(a) contratação, conforme termo constante no **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo** e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 19.4.3.** O gestor do este(a) contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.
- 19.4.4.** Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 19.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 19.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a

PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 20.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 20.1.1.** Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 20.1.2.** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção desta contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 20.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 20.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 20.4.** Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas
- 20.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.
- 21.2.** Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo VI** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas).

21.3. Multa:

- 21.3.1.** Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na conclusão dos serviços
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos para conclusão dos serviços
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos serviços prestados

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO NÃO CONTINUADO POR DEMANDA
Pág. 24/35



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos serviços prestados	0,8% sobre o valor global da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 20 (vinte) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

21.3.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

21.3.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma deste Termo de Referência e seus anexos não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

21.3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção ou anulação unilateral do empenho com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

21.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.5. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 21.10.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 21.12.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 21.13.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do objeto contratado relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 21.14.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.** Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que esta contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento

imediato ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1.O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

23.1.2.Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

23.1.3.Nos termos do disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a presente contratação será divulgada mediante aviso no sítio eletrônico oficial do TJCE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, permitindo dar ampla publicidade ao mercado visando a seleção da proposta mais vantajosa.

23.1.4. Para isso, o processo administrativo correspondente será encaminhado à COORDENADORIA DE CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, unidade do TJCE responsável pela publicação de documentos como Editais, Termos de Participação, Avisos de Licitação e Contratação Direta, entre outros.

23.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

23.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.2.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 23.2.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 23.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 23.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 23.2.6.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 23.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.
- 23.3.** Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**
- 23.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 23.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 23.3.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

- 23.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- 23.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;
- 23.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

23.3.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

- 23.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;”

23.4. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

- 23.4.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 23.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 23.4.1.1.1** Comprovação que já executou serviço com um mínimo de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência, o que equivale a execução de 01 (um) serviço equivalente ou similar;
- 23.4.1.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 23.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 23.4.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante/Atestador e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos que possa requisitar.
- 23.4.1.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 23.4.1.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 23.5.** Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações adicionais como:
- 23.5.1.** Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- 23.5.2.** Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

23.5.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

24.1. É facultado ao interessado realizar vistoria técnica às dependências da Associação Cearense de Magistrados (ACM), nível 6, sala 604, dentro das dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, localizado na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60811-690 e aos equipamentos e utensílios disponibilizados pelo TJCE, caso necessário. O interessado que optar por não fazer a vistoria se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação de execução deste objeto, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes.

24.2. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração (**Anexo VII**) na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência.

24.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da propostas.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.541,54 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Relatório de Estimativa de Preços anexado nos autos do presente processo.

25.2. O valor foi determinado com base em pesquisa no mercado local, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei 14.133/21. Considerando a personalização do serviço não foi possível referenciar com base em contratações similares e/ou mídia especializada, tabela de referência, domínio amplo ou outro meio citado nos incisos I, II e III do artigo citado.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A dotação relativa para esta dispensa de licitação encontra-se anexa aos autos, às páginas 0312 e 0313, informada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20		
Órgão / Unidade Orçamentária	04200121	Secretaria de Administração e Infraestrutura - Fermoju
Função	02	Judiciária
Subfunção	061	Ação Judiciária
Programa	192	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional
Ação	20509	Apoio Ao Desenvolvimento Da Prestação Jurisdicional - Fermoju (1º Grau)
Região	15	Estado do Ceará
Categoria Econômica / Elemento	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Identificação do Exercício	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759	Recursos Vinculados a Fundos
SubFonte	1200070	Recursos Diretamente Arrecadados
IDUSO	1	Fonte de Recursos de outras fontes não Destinadas à Contrapartida
Classificação da Ação	20	Gastos Administrativos Correntes Continuados

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 27.1.** Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 75 e correlatos;
- 27.2.** Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e suas alterações e atualizações.
- 27.3.** Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

- 27.4.** Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 15/2024 – Estabelece a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- 27.5.** Resolução Nº 07/21, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) – Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- 27.6.** Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que tange ao tratamento, descarte ou reaproveitamento de sobras de madeira.
- 27.7.** CONAMA 307/2002 (Classificação de Resíduos da Construção Civil) com relação ao gerenciamento de entulhos, como madeira removida, naquilo que couber.
- 27.8.** Lei Estadual 16.066/2016 (Ceará) — Política Estadual de Resíduos Sólidos que complementa a PNRS nas responsabilidades de geradores de resíduos.
- 27.9.** ABNT NBR 7200 (Execução de Revestimento) — se o serviço envolve tratamento ou revestimento de madeira.
- 27.10.** ABNT NBR 16204 (Portas de Madeira — Requisitos) — especificação para porta de madeira quanto às dimensões, resistência e acabamentos.
- 27.11.** ABNT NBR 15930 (Portas) — requisitos específicos de desempenho.
- 27.12.** NR-18 (Condições e meio ambiente na construção civil) — relevante para um serviço que envolva marcenaria.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Documento assinado digitalmente

 JOAO LUCAS DE MENESES MIRANDA
Data: 01/12/2025 14:11:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

João Lucas de Meneses Miranda
Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza

CILENE SANTOS Assinado de forma digital por
NUNES:69061890349
49 CILENE SANTOS
-03'00'
NUNES:69061890349
Dados: 2025.12.01 14:54:25

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos do TJCE

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO NÃO CONTINUADO POR DEMANDA
Pág. 34/35



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Suprimentos e Logística

Documento assinado digitalmente

gov.br

RONEY OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 01/12/2025 15:22:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário – Gerência de Aquisições e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO NÃO CONTINUADO POR DEMANDA
Pág. 35/35



ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr. (a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXXXXX

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/YYYY correspondentes ao contrato ou à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: XXXXXX

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: XXXXXX

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

Nº processo CPA: 8500038-63.2024.8.06.0152.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ESTRUTURAS DE MARCENARIA PROJETADA (PORTAS E BALCÕES) PARA A SALA DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS (ACM).

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDAD E	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Equivoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica e/ou envolvimento direto com a demanda apresentada	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	- Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; - Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Secretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretoria de Administração/SE ADI	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza com o apoio da Gerência de Aquisições e Suprimentos
Falta de definição clara das especificações das estruturas desgastadas, bem como do escopo do serviço (conserto ou substituição integral)	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	- Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. - Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência - Visitas técnicas in loco com possíveis empresas interessadas juntamente com profissional técnico do TJCE ou ACM, como engenheiro	Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza com o apoio da Gerência de Aquisições e Suprimentos	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza com o apoio da Gerência de Aquisições e Suprimentos
Fracasso da Contratação ou Contratação Deserta	- Desconhecimento das peculiaridades do mercado resultando em: - Condições excessivas no Termo de Referência; - Falta de atratividade do preço estimado e demais condições comerciais - Desinteresse do mercado relacionado ao modelo de contratação proposta pela Adm. Pública - Burocracias e dificuldades enfrentadas pelos interessados no cadastro na plataforma para disputa eletrônica	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	- Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; - Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas. - Elaborar pesquisa de mercado com múltiplas fontes, formando uma cesta mista de referência, se possível. - Atuação efetiva junto ao mercado para assegurar o cumprimento das regras de cadastro e a participação tempestiva na plataforma própria para disputa eletrônica.	Equipe de Planejamento em conjunto com outras unidades do TJCE que detém atribuições com pertinência temática ao objeto, como manutenção e engenharia	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento
Não conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021 na contratação por dispensa de licitação.	Falta de capacitação dos membros da equipe de planejamento relativos aos trâmites de contratações diretas	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conferir rigorosamente todos os procedimentos legais e documentações. Capacitação constante através de treinamentos corporativos	Equipe de Planejamento	Consultar o departamento jurídico para validação dos procedimentos	Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de contratação	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Preço final superior ao estimado devido à personalização dos serviços.	Formulação da proposta de preço inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços, com preferência para preços públicos. Estabelecer teto de valor com base em pesquisa de mercado e limitar itens personalizáveis..	Equipe de Planejamento	Reavaliar escopo ou buscar alternativas para ajuste dentro do orçamento.	Equipe de Planejamento

Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o participante da dispensa apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega	Equipe de Planejamento/ Diretoria de Cerimonial	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Falha técnica nos resultados entregues (cor e tipo da madeira utilizada destoante do restante do espaço, imperfeições e/ou ondulações nas superfícies tratadas, entre outros)	Falta de habilidade/experiência técnica dos profissionais para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir a presença de técnicos especializados para suporte contínuo.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Ter equipamentos de reserva e plano de manutenção emergencial.	Contratada sendo acionada pelo Fiscal da execução contratual/Gestor
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens incomôrnes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analizar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatorio de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

ANEXO V – PROJETO ARQUITETÔNICO ACM

As pranchas do projeto arquitetônico que integram o Anexo V do Termo de Referência serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	INDICADOR	FAIXA DE AVALIAÇÃO
1	Padronização e Qualidade no acabamento	Excelência e harmonia das estruturas com o restante do ambiente, em termos de funcionalidade, lixamento, pintura e cor utilizada, tipo de madeira entre outros.	Resultado que superou ou atendeu as expectativas: 100% Resultado satisfatório, mas com poucas ressalvas: 95% Resultado satisfatório, mas com muitas ressalvas: 80% Resultado insatisfatório, porém recebível: 60% (Acompanhado de justificativa formal e evidências comprobatórias, como registro fotográfico do serviço prestado e avaliação técnica do setor de manutenção do Fórum, se possível). Resultado reprovado: 50% (adoção dos mesmos procedimentos do tópico anterior)
2	Pontualidade na Execução	Atraso na chegada da equipe de trabalho ao local combinado. Saídas antecipadas de toda a equipe sem justificativa prévia ao fiscal do serviço.	Dentro do horário estabelecido: 100% Média de até 30 minutos de atraso ao final dos dias trabalhados: 95% Média de 30 a 60 minutos de atraso ao final dos dias trabalhados: 90% Média superior à 60 minutos de atraso ao final dos dias trabalhados: 80%
3	Comunicação e Postura da Equipe Técnica	Prontidão em esclarecer dúvidas, vestimentas adequadas e em bom estado de conservação, comunicação clara e respeitosa do preposto e da força de trabalho durante os dias de serviços.	Atendimento e postura excelente: 100% Atendimento satisfatório, mas com pequenas falhas: 95% Atendimento satisfatório, mas com muitas falhas: 90% Atendimento inadequado: 80%
4	Organização e limpeza do local do espaço após a execução do serviço	Deixar ambiente limpo e organizado, tal qual a forma encontrada ou melhor, sem objetos ou utensílios que prejudiquem a estética do espaço a e locomoção de pessoas. Promover o descarte correto de resíduos porventura gerados, como lascas ou sobras de madeira, entre outros.	Organização e arranjo físico excelente: 100% Pequena desordem na disposição de itens: 98% Desordem significativa que prejudique o trânsito de pessoas: 90%

ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Dispensa nº _____, que a empresa _____, por intermédio do(a) Sr(a)._____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vistoriou os locais de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações relativas à execução dos serviços.

A empresa assume que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do objeto contratado que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante da Concedente

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO – RESUMO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	Contratação de serviços especializados de marcenaria, com foco no reparo de parte da estrutura de marcenaria projetada (portas, portais e balcão da recepção).	SERVIÇO	1	R\$ 11.541,54	R\$ 11.541,54
VALOR GLOBAL					R\$ 11.541,54

LOTE ÚNICO – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO – PORTA DA SALA DE CONVIVÊNCIA (DIMENSÕES 1,35M x 2,10M)	SERVIÇO	01	R\$ 1.371,63	R\$ 1.371,63
2	REPARO – PORTA DO LAVABO RECEPÇÃO (DIMENSÕES 0,60M x 2,10M)	SERVIÇO	01	R\$ 1.514,63	R\$ 1.514,63
3	REPARO – PORTA ACESSO COPA (DIMENSÕES 0,70M x 2,10M)	SERVIÇO	01	R\$ 1.228,63	R\$ 1.228,63
4	REPARO – BALCÃO RECEPÇÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01	R\$ 1.305,63	R\$ 1.305,63
5	REPARO – PORTA ACESSO ÁREA DE SERVIÇO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M)	SERVIÇO	01	R\$ 1.157,13	R\$ 1.157,13
6	REPARO – PORTA ACESSO PRESIDÊNCIA/SALA DE REUNIÃO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M)	SERVIÇO	01	R\$ 2.628,13	R\$ 2.628,13

7	REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 01 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01	R\$ 1.203,63	R\$ 1.203,63
8	REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 02 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01	R\$ 1.132,13	R\$ 1.132,13
VALOR GLOBAL:				R\$ 11.541,54	

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação a participante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta da participante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “ DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO – PORTA DA SALA DE CONVIVÊNCIA (DIMENSÕES 1,35M x 2,10M)	SERVIÇO	01		
2	REPARO – PORTA DO LAVABO RECEPÇÃO (DIMENSÕES 0,60M x 2,10M)	SERVIÇO	01		
3	REPARO – PORTA ACESSO COPA (DIMENSÕES 0,70M x 2,10M)	SERVIÇO	01		
4	REPARO – BALCÃO RECEPÇÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01		
5	REPARO – PORTA ACESSO ÁREA DE SERVIÇO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M)	SERVIÇO	01		
6	REPARO – PORTA ACESSO PRESIDÊNCIA/SALA DE REUNIÃO (DIMENSÕES 0,80M x 2,10M)	SERVIÇO	01		
7	REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 01 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01		



8	REPARO – ARMÁRIO/BALCÃO 02 DA SALA DE REUNIÃO (LARGURA: 50CM)	SERVIÇO	01		
VALOR GLOBAL:					

Declaramos que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação:

Emitir em papel que identifique o participante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20_____, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 11.1.6.2.17. do Termo de Participação** n. ____/20_____, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20_____, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20_____, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20_____.

Enterprise Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20___.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20_____, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de ____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação,
encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE